



LEI Nº 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2000

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2001 A 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º - Os vereadores perceberão mensalmente e em parcela única, a título de subsídio a importância de R\$ 904,00 (novecentos e quatro reais).

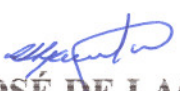
§ 1º No caso de licença por doença, devidamente comprovada, por atestado médico, o vereador perceberá seus subsídios integrais.

§ 2º A ausência de vereador na Reunião Plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número de reuniões mensais.

ART. 2º - Os Subsídios dos vereadores, fixados no art. 1º, poderão sofrer reajustes, uma vez por ano, mediante Lei específica quando forem reajustadas a remuneração dos Servidores Municipais, sem distinção de índice, sempre na mesma data e em que ocorrer a revisão destes, e na reclassificação ou reenquadramento de pessoal, ou reajustes diferenciados de cargos e Funções.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2001.

Limeira do Oeste/MG, 20 de setembro de 2000.


HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal